



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 076/2001

DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

CRIA OS FERIADOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado os Feriados Oficiais Municipais (F.O.M.)

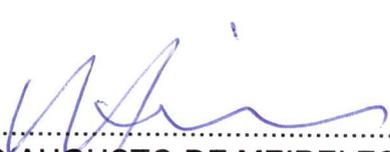
Art. 2.º - 05 de Maio (Emancipação Política do Município de Cuité de Mamanguape)

Art. 3.º - 24 de Junho (Comemoração em razão de São João Batista)

Art. 4.º - 08 de Dezembro (Comemoração em razão de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Cuité de Mamanguape).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, em 17 de Setembro de 2001.


.....
NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 076/2001

DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

CRIA OS FERIADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado os Feriados Oficiais Municipais (F.O.M.)

Art. 2.º - 05 de Maio (Emancipação Política do Município de Cuité de Mamanguape)

Art. 3.º - 24 de Junho (Comemoração em razão de São João Batista)

Art. 4.º - 08 de Dezembro (Comemoração em razão de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Cuité de Mamanguape).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, em 17 de Setembro de 2001.


.....
NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 076/2001

DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

cria os feriados oficiais do município de Cuité de Mamanguape e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado os Feriados Oficiais Municipais (F.O.M.)

Art. 2.º - 05 de Maio (Emancipação Política do Município de Cuité de Mamanguape)

Art. 3.º - 24 de Junho (Comemoração em razão de São João Batista)

Art. 4.º - 08 de Dezembro (Comemoração em razão de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Cuité de Mamanguape).

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, em 17 de Setembro de 2001.


.....
NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES
-PREFEITO-